

Regulamento de Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e outras Formas de Jogo

Nota Justificativa

Designação: Regulamento de Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e outras Formas de Jogo

Lei Habilitante: A presente alteração ao Regulamento de Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e outras Formas de Jogo é aprovado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tem como normas habilitantes a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizada.

Síntese do Conteúdo: No âmbito do Regulamento de Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e outras Formas de Jogo, foi dado o alerta sobre uma situação desproporcionalmente exigida às entidades de natureza associativa, no âmbito do procedimento de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concurso de conhecimentos e passatempos, uma vez que estas entidades desenvolvem atividades não lucrativas e, concretamente, são-lhes exigidas a apresentação de uma garantia bancária ou cheque visado, como garantia do pagamento do prémio, em concurso ou sorteio, o que implica custos adicionais extraordinárias.

Motivação do Projeto: Numa perspetiva de minorar o agravamento dos encargos com os procedimentos de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concurso de conhecimentos e passatempos, perante as entidades sem fins lucrativos, visa-se, assim criar condições facilitadoras para o acesso às mencionadas entidades.

Publicitação do início do procedimento e audiência dos interessados: O início do procedimento e a audiência dos interessados foram publicitados no dia 23 de fevereiro de 2023.

Ponderação de Custos e Benefícios: O projeto de regulamento com os benefícios decorrentes da motivação expressa anteriormente, não acarreta, pela sua natureza, qualquer acréscimo de custos.

Artigo 5.º

Outros documentos a apresentar

1. O requerimento referido nos artigos anteriores deve, sob pena de não ser aceite, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Garantia bancária ou seguro de caução, no valor total dos prémios à ordem do município; para as associações sem fins lucrativos, em substituição da garantia bancária ou seguro de caução, é aceite uma caução em depósito ou numerário entregue ao município ou um cheque visado passado à ordem do município, qualquer um deles, no valor total dos prémios;

b) (...)

c) (...)

2. (...)

3. (...)